



DECISÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2023

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA., protocolou tempestivamente, recurso administrativo contra sua inabilitação, destacando que, em 01/04/2024, fora cientificada da abertura do prazo para regularização da CND Federal, sendo inapropriada a inabilitação.

Conforme verifica-se, assiste razão a Recorrente, visto que apresentou tempestivamente 05/04/2024 a CND Federal válida, eis que o prazo começou a fluir no dia 02/04/2024; e mesmo que, fosse extemporânea, a Lei Complementar 123/2006, possibilita a prorrogação por igual período, estando assim, sem delongas, solucionada a controvérsia.

Assim, reconsiderando a decisão anteriormente proferida, e preenchendo a CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA, os requisitos de habilitação, como também, tendo aceito contratar, pela proposta da 1ª colocada, a qual restou desclassificada, DECLARO a mesma, VENCEDORA do certame.

Xaxim, 11 de abril de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações